

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CMLB

Processo Administrativo Nº 008/2025 – CMLB

Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilm^o. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FOCO SMART LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, Nº 1508, Sala 106 – Centro – CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.995.730 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 030.138.133-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 008/2025 – CMLB, Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Licenciamento de Plataforma integrada exclusiva para gestão pública, abrangendo a implantação, conversão e migração de dados, armazenamento e suporte em data center, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 008/2025 – CMLB, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R\$: 4.461,25 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), mensais, os quais deverão ser

pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato..

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do REPASSES DO DUODÉCIMO e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2. Obrigações Específicas da CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar servidor para realização dos serviços de gestão da transparência dos documentos da câmara;

5.2.2. Gerenciar e organizar os documentos que serão inseridos pelo seu servidor no Portal da Transparência;

5.2.3. Disponibilizar servidor para realização dos serviços de publicação de notícias no portal institucional;

5.2.4. Disponibilizar todos os dados necessários requeridos pela CONTRATADA para preenchimento de informações no sistema, como: contatos, endereços, estruturas administrativas, comissões e carta de serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos da Câmara Municipal, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025 – CMLB
Processo Administrativo N° 008/2025 – CMLB
Inexigibilidade de Licitação N° 008/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmº. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FOCO SMART LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, N° 1508, Sala 106 – Centro – CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.995.730 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 030.138.133-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Licenciamento de Plataforma integrada exclusiva para gestão pública, abrangendo a implantação, conversão e migração de dados, armazenamento e suporte em data center, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$: 4.461,25 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), mensais

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

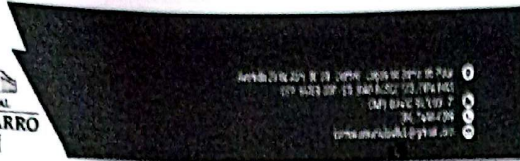
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

PRAZOS: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, __ de fevereiro de 2025.

Id:05D5083DDBC7C49

Id:089B932E96DF7C78



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - CMLB
Processo Administrativo Nº 007/2025 - CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - CMLB
Processo Administrativo Nº 008/2025 - CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilm.º Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, FOCO SMART LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, Nº 1508, Sala 106 - Centro - CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.995.730 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 030.138.133-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

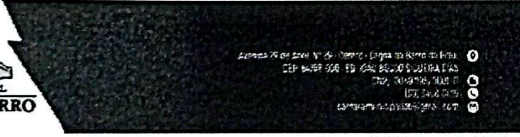
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 cidade, representado neste ato por seu Ilm.º Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, FOCO SMART LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, Nº 1508, Sala 106 - Centro - CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.995.730 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 030.138.133-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Licenciamento de Plataforma integrada de Controle, Gerenciamento e Acompanhamento das Votações e Sessões Plenárias, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: R\$: 3.000,00 (três mil reais), mensais
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 - Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO
PRAZOS: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Licenciamento de Plataforma integrada exclusiva para gestão pública, abrangendo a implantação, conversão e migração de dados, armazenamento e suporte em data center, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: R\$: 4.461,25 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), R\$ 363,44 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), por mês.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 - Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO
PRAZOS: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Id:0E28A9100D077C64

Id:0E28A9100D077C84



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 007/2025 - CMLB
Inexigibilidade Nº 007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 008/2025 - CMLB
Inexigibilidade Nº 008/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada no Licenciamento de Plataforma integrada de Controle, Gerenciamento e Acompanhamento das Votações e Sessões Plenárias, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada no Licenciamento de Plataforma integrada de gestão pública, abrangendo a implantação, conversão e migração de dados, armazenamento em data center, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

CONTRATADA: FOCO SMART LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, Nº 1508, Sala 106 - Centro - CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.995.730 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 030.138.133-00.

CONTRATADA: FOCO SMART LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 6.807.519/0001-70, situ à Rua Benjamin Constant, Nº 1508, Sala 106 - Centro - CEP: 64.000-280, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.995.730 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 030.138.133-00.

VALOR: R\$: 3.000,00 (três mil reais), mensais os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato. Observado o disposto no Inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VALOR: R\$: 4.461,25 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), R\$ 363,44 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), por mês, obrigatoriamente até o 10º dia subsequente, durante a vigência do presente contrato. Observado o disposto no Inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 05 de fevereiro de 2025.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 05 de fevereiro de 2025.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara